

**Parecer de Comissão 67/2024**

Protocolo 39160 Envio em 04/09/2024 09:09:38

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº 022/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Dessa forma, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 022/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de setembro de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**

Presidente da Comissão

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Secretário e Relator

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº 022/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa obter autorização para que o Poder Executivo possa alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.

Trata-se de regularização de imóvel doado em favor do Estado de São Paulo para instalação da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, tendo em vista a desapropriação do imóvel como consta do Processo nº 0000756.54.2002.8.26.0417, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraguaçu Paulista.

Após todo o trâmite judicial, nos termos do acórdão de 21 de janeiro de 2011 e conforme a decisão proferida nos autos em 27 de maio de 2021, em 2 de fevereiro de 2023 foi registrada a desapropriação do imóvel constante da Matrícula nº 33.944 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista em favor do Município.

O interesse público está devidamente justificado, conforme alegações constantes na justificativa do projeto, sendo dispensada a licitação na modalidade concorrência em casos de doação como o que se apresenta.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, o art. 6º dispõe que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do Estado de São Paulo.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 022/2024, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de setembro de 2024.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Relator

